



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Praça Divino Espírito Santo, 533

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Projeto de Lei nº 010, de 12 de maio de 2023.

Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes dos cargos de Professor I, Técnico de Enfermagem e Enfermeiro I.

O Prefeito Municipal de Claraval, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de junho de 2023, reajuste de 16,23% (dezesesseis inteiros e vinte e três centésimos por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município ocupantes do cargo **Professor I**.

Art. 2º - Fica concedido, a partir de 1º de junho de 2023, reajuste de 16,23% (dezesesseis inteiros e vinte e três centésimos por cento) no salário base dos profissionais da saúde do Município ocupantes dos cargos de **Enfermeiro I**.

Parágrafo Único: Com intuito de atingir o piso nacional da categoria, fica concedido, 14,03% no salário base dos profissionais da saúde do Município ocupantes dos cargos de Enfermeiro I a partir do repasse de recursos pelo Ministério da Saúde para esse fim.

Art. 3º - Fica concedido, a partir de 1º de junho de 2023, reajuste de 30% (trinta cento) no salário base dos profissionais da saúde do Município ocupantes dos cargos de **Técnico de Enfermagem I**.

Parágrafo Único: Com intuito de atingir o piso nacional da categoria, fica concedido, 58,8% (cinquenta e oito inteiros e oito centésimos por cento) no salário base dos profissionais da saúde do Município ocupantes dos cargos de Técnico em enfermagem I a partir do repasse de recursos pelo Ministério da Saúde para esse fim.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Claraval, MG, 12 de maio de 2023.


Luiz Gonzaga Cintra
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Praça Divino Espírito Santo, 533

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Claraval, MG, 12 de maio de 2023.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei n.º 010 de 12 de maio de 2023, que contém matéria de relevante para o reajuste dos vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de Professor I, Técnico de Enfermagem I e Enfermeiro I do município de Claraval, MG, pelo Poder Executivo e dá outras providências.

A Lei Federal nº 11.738/2008 estabelece o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

O piso salarial nacional do Enfermeiro e Técnico de Enfermagem foi estabelecido com fundamento na Lei Federal nº 14.434/2022.

A lei federal nº 14.581 de 11 de maio de 2023, abre crédito especial em favor do ministério da saúde que após publicação de portaria específica destinará recurso para o pagamento do piso da enfermagem, para tanto o presente projeto de lei prevê que a segunda parte do aumento para composição do piso nacional da categoria será pago após o recebimento do recurso, uma vez que para o município seria inviável suportar a totalidade do aumento, sendo necessário escaloná-lo em duas parcelas, ou seja, uma em junho de 2024 e a outra imediatamente após o município receber o repasse destinado a esse fim.

O presente projeto de lei visa adequar os valores de vencimentos aos pisos nacionais.

A remuneração dos Conselheiros Tutelares está estabelecida na Lei Municipal n.º 1.342 de 19 de março de 2015 e o valor atual encontra-se defasado da realidade.

O presente Projeto de Lei visa a valorização dos profissionais do município com intuito de melhorar a qualidade dos serviços públicos prestados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Praça Divino Espírito Santo, 533

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

a toda população e adequação dos vencimentos aos pisos federais das categorias.

Desta forma, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dos demais senhores Vereadores o projeto de Lei em anexo para que seja apreciado e aprovado, pedindo que a sua tramitação se dê em caráter de urgência/urgentíssima, dada à importância da matéria nele tratada.

Atenciosamente,

Luiz Gonzaga Cintra

Prefeito Municipal

Exmo. Sr. **Jorge Luiz Garrocini Junior**

DD. Presidente da Câmara Municipal

Município de Claraval, MG.